



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.341, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2022, QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.298/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Salário básico mensal do Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de maio de 2023, é de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

§1º de primeiro de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, o Salário básico mensal do Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

§2º caso tenha havido pagamento a menor, dos valores descritos no caput e no parágrafo anterior, deverá haver a complementação.

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.298/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Salário básico mensal do Agente de Combate a Endemias, a partir de 01 de maio de 2023, é de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

§1º de primeiro de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, o Salário básico mensal do Agente de Combate a Endemias é de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

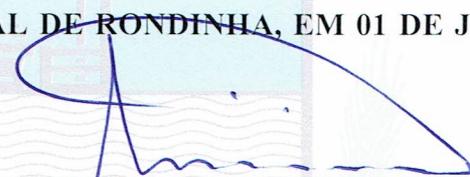
§2º caso tenha havido pagamento a menor, dos valores descritos no caput e no parágrafo anterior, deverá haver a complementação.

Art. 3º Os valores previstos serão pagos com recursos advindos da União.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração